



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0033/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE
TRABALHO PARA LEVANTAMENTO DOS
BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS
DO PRECATÓRIO DO FUNDEF NO
MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5º, Parágrafo Único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos profissionais do magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que, até a edição da Lei Federal nº 14.325/2022, perdurava a discussão acerca da possibilidade do rateio dos recursos entre os servidores da educação nos tribunais pátrios e órgãos de controle, notadamente junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Tribunal de Contas da União- TCU;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.162/2024, de 20 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Floresta a promover o rateio de parte dos recursos recebidos a título de precatório no âmbito do FUNDEF entre os servidores municipais da educação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para levantamento dos profissionais do magistério que estavam em cargo, emprego ou função entre o período de 23.02.2005 até 31.12.2006 com vínculo estatutário, celetista, temporário, bem como aqueles em cargo de comissão ou função gratificada, para o rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF.

Art. 2º. Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I - Titular da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:

a) **Maria Aldenora Santos da Silva**

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) **Francisco Franscimar de Oliveira**

b) **Rosalita de Madeiros Lins.**

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

a) **Izabelle Martins da Costa.**

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

a) **Francisco Jacio da Silva.**

Parágrafo Único - Presidirá os trabalhos desta Comissão a Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º- São atribuições desta Comissão:

I - Requerer informações ou listagem de servidores perante o Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

II - Realizar buscas nos arquivos municipais e demais órgãos ou unidades escolares;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

III - Encaminhar ofícios e/ou requerimentos, publicar editais, marcar reuniões, bem como requisitar materiais e convocar servidores, além de outros atos necessários para execução dos trabalhos;

IV - Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;

§ 1º- A comissão estabelecida nesta Portaria terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos;

§ 2º- Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 03 de Abril de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional